

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1120 - 04 de Setembro de 2020

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 5.413, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Libera caução do Loteamento Bairro Eldorado.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Instrumento de Liberação de Caução expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento,

DECRETA

Art. 1º. Ficam liberados da caução estipulada no Art. 1º, § 1º, do Decreto nº 1.332, de 26 de setembro de 1996, que aprovou o Loteamento “*Bairro Eldorado*”, revalidado pelo Decreto nº 1.522-A, de 02 de janeiro de 2001, retificado pelo Decreto nº 2.570, de 31 de agosto de 2010 e prorrogado pelo Decreto nº 2.869, de 23 de abril de 2013, de propriedade da Imobiliária Eldorado S/C Ltda., os lotes de números 01,02 e 03 da Quadra 12.

Art. 2º. Permanecem caucionados os seguintes lotes: 14, 15, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 12, como garantia da complementação das obras de infraestrutura.

Art. 3º - Os lotes em caução, poderão ser liberados na proporção em que os encargos de infraestrutura forem sendo cumpridos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 04 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.414, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.****Abre crédito Suplementar no orçamento fiscal do Município.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 3.867/2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo de Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Sec. Mun. de Infraestrutura e Meio Ambiente	02.006.0015.0451.0051.1014.34 4905100000000000.260000	96.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2020.

Campo Belo, 04 de setembro de 2020.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES LIMA
Secretária Municipal de Fazenda

ANTÔNIO BENEDITO DA SILVA
Superintendente de Contabilidade

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde;
Beneficiário: Atair José Barbosa

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e **ATAIR JOSÉ BARBOSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.777.488/0001-56, com estabelecimento comercial situado na Rua



Francisco Gibran, nº 751, Bairro São Benedito, Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Atair José Barbosa, portador(a) do CPF nº 000.893.066-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 054/2020** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 103/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de construção e hidráulicos para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Registro de Preços**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 814 - ATAIR JOSE BARBOSA					
1	AÇO CA 50 3/16"	500	KG	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
2	AÇO CA 50 5/8	500	KG	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00
3	AÇO CA50/B 1/2" ESPECIFICAÇÃO CONFORME ANEXO I DO EDITAL	500	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
4	AÇO CA50/B 1/4	500	KG	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
5	AÇO CA 50/B 3/4" (19,05MM)	500	KG	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
6	AÇO CA50/B 3/8	500	KG	R\$ 4,12	R\$ 2.060,00
7	AÇO CA50/B 5/16"	500	KG	R\$ 4,62	R\$ 2.310,00
8	AÇO CA 60/B 4,2MM	500	KG	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
16	ARGAMASSA PISO SOB PISO 20 KG	1.000	SACO	R\$ 19,85	R\$ 19.850,00
19	ARAME FARPADO FIO 16 ROLO C/ 250M	100	ROLO	R\$ 134,00	R\$ 13.400,00
20	ARAME FARPADO FIO 16 ROLO C/ 500M	100	ROLO	R\$ 225,40	R\$ 22.540,00
25	AREIA FINA LAVADA DE RIO - POSTO OBRA	1.000	M3	R\$ 41,40	R\$ 41.400,00
29	ARGAMASSA - SACO 20 KG	1.000	SACO	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
36	BLOCOS DE CONCRETO 9 X 19 X 29	2.000	UN.	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
37	BLOCOS DE CONCRETO 14 X 19 X 39	2.000	UN.	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
38	BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39	2.000	UN.	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
46	BRITA 1"- GRANITICA- POSTO OBRA	500	TONEL ADA	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00



47	BRITA 7/8 - POSTO OBRA	500	TON	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
77	CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS - FIBRA	20	UN.	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
79	CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS - FIBRA	20	UN.	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
84	CAL HIDRATADA PARA REBOCO/MASSA, SACO COM 20 KG	200	SACO	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
162	CIMENTO CP II SACO 50 KG - POSTO OBRA	200	SACO	R\$ 18,75	R\$ 3.750,00
163	CIMENTO CP III SACO 50 KG - POSTO OBRA	200	SACO	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
200	ENXADAS 2,5" COM CABO	10	UN.	R\$ 29,00	R\$ 290,00
231	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	100	M2	R\$ 8,80	R\$ 880,00
232	GRAMPO PARA CERCA (ARÉSTIA)	20	KG	R\$ 8,00	R\$ 160,00
325	PEDRA BRITADA Nº 1 OU 19MM - POSTO OBRA	20	TONELADA	R\$ 41,00	R\$ 820,00
326	PEDRA MARRUADA DE MÃO - GRANITICA- POSTO OBRA	100	TONELADA	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
350	PREGO 15X15	200	KG	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
351	PREGO 17X21	250	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
353	PREGO 19X36	250	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
354	PREGO 20X30	250	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.875,00
357	PREGO 18 X 27	200	KG	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
408	TELHA DE AMIANTO ONDULADA SIMPLES 183 X 110 X 5MM	200	UN.	R\$ 26,20	R\$ 5.240,00
409	TELHA DE AMIANTO ONDULADA SIMPLES 2,44 X 110 X 5MM	200	UN.	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
410	TELHA DE AMIANTO ONDULADA SIMPLES 2,44 X 50 X 4MM	200	UN.	R\$ 11,70	R\$ 2.340,00
414	TIJOLO CERAMICO FURADO 10 X 20 X 30 POSTO OBRA	4.000	UN.	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
415	TIJOLO COMUM 5 X 10 X20 POSTO NA OBRA	5.000	UN.	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
417	TIJOLO CERAMICO FURADO 15 X 20 X 30 POSTO OBRA	3.000	UN.	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
Total do Fornecedor:				226.270,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 05 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Por José Assunção

ATAIR JOSÉ BARBOSA

Representante legal

Procuradoria Jurídica (pela regularidade formal):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF: 076.069.446-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão, tipo presencial nº. 141/2020. **Objeto:** Aquisição de tubos de oxigênio domiciliar e oxigênio para transporte em ambulância, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e locação de cilindros a serem utilizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 18/09/2020, às 08:00 horas. **Mais informações e disponibilidade do edital:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº520, Vila Escolástica. Tel.: (0**35) 3831-7976. E-mail: licitacaosaude@campobelo.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo, edição Nº 1119, de 03 de setembro de 2020, no Extrato de Publicação que se trata do Contrato- referente a Dispensa 038/2020, com a empresa **DOMINGOS ALVES FILHO ME**.

Onde se lê: “firmado em 03/02/2020”, Leia-se: “firmado em 03/09/2020”

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Presencial nº. 136/2020. **Objeto:** Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, Secretaria Municipal de Administração e seus convênios, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 21/09/2020, às 12:30 horas. **Mais informações:** Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7914. E-mail: licitacao@campobelo.mg.gov.br

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Tomada de Preços nº. 012/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para recapeamento de vias públicas em C.B.U.Q. em diversos logradouros do município de Campo Belo. **Abertura:** 25/09/2020, às 13:00 horas. **Mais informações:** Rua Tiradentes, n.º 491, Centro. **Tel.:** (0**35) 3831-7914. **E-mail:** licitacao@campobelo.mg.gov.br

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo-MG. Tomada de Preços nº. 013/2020.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para construção de faixas elevadas para travessia de pedestres em C.B.U.Q. em diversos logradouros do município de Campo Belo. **Abertura:** 25/09/2020, às 15:00 horas. **Mais informações:** Rua Tiradentes, n.º 491, Centro. **Tel.:** (0**35) 3831-7914. **E-mail:** licitacao@campobelo.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020
PREGÃO Nº 112/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **MARCOS ANTÔNIO SOARES - EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.170.039/0001-03, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 510, bairro Centro, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marcos Antônio Soares, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº112/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente para serem usados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Praça de Esportes de Campo Belo e Bibliotecas Públicas Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 6815 - MARCOS ANTONIO SOARES					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
8	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, MEDINDO NO MÍNIMO 34X23X8MM,	3	CX	R\$ 6,00	R\$ 18,00



	ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 40 UNIDADES.				
13	CANETA MARCA TEXTO	40	UN.	R\$ 0,85	R\$ 34,00
16	CARTOLINA COMUM, EM PAPEL 180 G/M2, NA COR BRANCA, FORMATO DE (66 X 96) CM.	50	UN.	R\$ 0,38	R\$ 19,00
22	COLCHETE EM AÇO METÁLICO Nº 12, CAIXA COM 72 UNIDADES.	3	CX	R\$ 6,00	R\$ 18,00
29	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM.	3	CX	R\$ 9,79	R\$ 29,37
32	FITA ADESIVA CREPE, ROLO 50 METROS. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.	30	UN.	R\$ 2,00	R\$ 60,00
34	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50 METROS. COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO À BASE DE RESINA/BORRACHA.	50	UN.	R\$ 2,00	R\$ 100,00
38	FORMULÁRIO CONTÍNUO SERRILHA COMUM 1.000 JOGOS, 240 MM X 280MM, 80 COLUNAS, 02 VIAS BRANCO	20	CX	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
39	GRAMPEADOR GRANDE, PARA GRAMPO 9/10 - 23/10, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS, RESISTENTE. UNIDADE.	6	UN.	R\$ 30,00	R\$ 180,00
44	JUTA CRUA FECHADA - TECIDO DE JUTA COM FIO DE ALGODÃO, COM LARGURA DE 01 METRO.	200	UN.	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
49	PAPEL CARTÃO MEDINDO 48 X 66 CM, CORES VARIADAS.	200	UN.	R\$ 0,50	R\$ 100,00
50	PAPEL CELOFANE CORES SORTIDAS, EM POLIPROPILENO, GRAMATURA 18 G/M2; EM FOLHAS DE 20 MICRON TAMANHO 85X100CM.	100	UN.	R\$ 0,60	R\$ 60,00
51	PAPEL CONTACT - TRANSPARENTE, PLÁSTICO ADESIVO, ROLO COM 25 METROS	8	ROLO	R\$ 50,00	R\$ 400,00
53	PAPEL VERGÊ - COR BRANCO	20	PACOT	R\$ 7,00	R\$ 140,00



	180G/M2, TAMANHO 210 X 297MM(A4) - PACOTE COM 100 FOLHAS.		E		
54	PASTA AZ MEMORANDO, LOMBADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X250MM, COM FERRAMENTAS DE ALAVANCA DE ABERTURA E FECHAMENTO, COR PRETA.	30	UN.	R\$ 7,00	R\$ 210,00
60	PEN DRIVE DE 32GB, COR PRETO, CAPACIDADE 32GB, LEITURA 40 MB/GRAVAÇÃO 10MB/DIMENSÕES 60 X 21,2 X10MM, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0° A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -20°C A 85°C, CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA USB 3.0, COMPATIBILIDADE DUPLA: CONECTIVIDADE COM USB 3.0, COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR DO USB 2.0, PERSONALIZÁVEL: PROGRAMA CO-LOGO DISPONÍVEL COMPATIBILIDADE: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR / LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR	10	UN.	R\$ 28,90	R\$ 289,00
66	PISTOLA DE COLA QUENTE	6	UN.	R\$ 9,90	R\$ 59,40
68	REFIL DE COLA QUENTE DE 5/16".	50	UN.	R\$ 0,33	R\$ 16,50
70	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO),1,00 X 1,40, GRAMATURA 45 GRAMAS. CORES VARIADAS.	100	METROS	R\$ 1,00	R\$ 100,00
Total do Fornecedor:					5.433,27

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 04 de setembro de 2020.



MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Pelo Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO SOARES - EPP

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:

(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 270/2020
PREGÃO Nº 114/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **ATAIR JOSÉ BARBOSA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.777.488/0001-56, sediado(a) na Rua Francisco Gibram, nº 751, São Benedito, CEP 37.270-000, na cidade de Campo Belo/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Atair José Barbosa, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 114/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralheria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e seus setores, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 814 - ATAIR JOSE BARBOSA					
Item		Quantidade	Unidade	Valor Item	Valor Total
1	AÇO CA 50 1/2"	2.000	KG	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
2	AÇO CA 50 1/4"	2.000	KG	R\$ 5,90	R\$ 11.800,00
4	AÇO CA 50 3/8"	2.000	KG	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
6	AÇO CA50 5/16	2.500	KG	R\$ 5,95	R\$ 14.875,00



7	AÇO CA 50 5/8	2.000	KG	R\$ 5,95	R\$ 11.900,00
192	TELHA GALVANIZADA	1.000	M2	R\$ 33,40	R\$ 33.400,00
193	TELHA GALVALUME	1.000	M2	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
Total do Fornecedor:					131.675,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.



5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 04, de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

ATAIR JOSÉ BARBOSA - ME

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.271/2020

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, Centro, CEP 37270-000, em Campo Belo/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA 05648555881**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.277.764/0001-57, com sede na Avenida Brasil, nº 77, Bairro Magabeiras, CEP 35.570-000, Formiga-MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 095/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 088/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de lubrificantes, fluidos, aditivos e material de limpeza para os veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal, que estão alocados na Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal



de Infraestrutura e Meio Ambiente (e todos os seus setores), Polícia Militar, Polícia Militar do Meio Ambiente, Polícia Civil e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 79748 - JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA					
4	OLEO MINERAL 10W30 API SL	120	LITRO	R\$ 10,5825	R\$ 1.269,90
5	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 API SG	120	LITRO	R\$ 8,499	R\$ 1.019,88
8	OLEO DIFERENCIAL SAE 90 API GL5	80	BALDE	R\$ 152,50	R\$ 12.200,00
9	OLEO DIFERENCIAL SAE 140	50	BALDE	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
15	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF SULFIXO A	30	BALDE	R\$ 153,30	R\$ 4.599,00
16	OLEO SINTETICO SAE 5W30	240	LITRO	R\$ 10,50	R\$ 2.520,00
17	OLEO P/ MOTOR SAE 20W50	200	LITRO	R\$ 8,495	R\$ 1.699,00
19	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 20W-30	60	BALDE	R\$ 159,98	R\$ 9.598,80
Total do Fornecedor:					34.906,58

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou
- 4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo – MG, 04 de Setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

JORGE LUIZ LOMBARDI DA COSTA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal



Assessoria Jurídica:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Camila Moraes Maia Paim
CPF: 098.881.006-96

João Paulo Cardoso Campomor
CPF: 066.538.846-27